



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 008/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 02/2023

REFERÊNCIA:

Tipo: Menor Preço – preço unitário.

Publicação: Resumo do edital no site Oficial e no Mural da Câmara Municipal de Aperibé.

Data de abertura do processo: 10 de janeiro de 2023.

Data da realização do certame: 10 de fevereiro de 2023.

Horário: 12:00 horas.

Local da sessão: Sala de Reuniões da Câmara, situada na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66 - Centro – CEP: 28.495-000.

A Câmara Municipal de Aperibé, com sede na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, **por sua Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria N° 06/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público que realizará Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos desta Câmara no EXERCÍCIO DE 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada na Câmara Municipal que responderá **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o **EXERCÍCIO DE 2023**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Gasolina Comum	2.800	Litros
2	Gasolina Aditivada	2.800	Litros

1.2. A quantidade dos produtos trata-se de uma estimativa, com base nas despesas efetuadas no exercício financeiro anterior, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Câmara Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e

2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:**

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento pessoal de identificação, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Declaração de enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará no imediato cancelamento da credencial por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar contidas em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como, OBRIGATORIAMENTE, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

“ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
À CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CARTA CONVITE Nº 02/2023
DATA 10/02/2023 - HORÁRIO 12:00 HORAS
LICITANTE: (Nome da Empresa)

“ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL”
À CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CARTA CONVITE Nº 01/2023
DATA 10/02/2023 - HORÁRIO 12:00 HORAS
LICITANTE: (Nome da Empresa)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será recebido proposta via correios, fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

4.3. Além dos Anexos integrantes do presente Convite, a **PROPOSTA** poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração**.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

4.4. Ao vencedor do certame, os documentos apresentados à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Certame.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (abrangendo Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

5.1.2.1. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro ou Inscrição na **Agência Nacional de Petróleo-ANP** para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação do último manifesto de Resíduos, que comprovem a coleta de água, área e borra de óleo que seção emitidos pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme o cumprimento às normas da Resolução CONAMA, Nº 273 de 29 de novembro de 2000;

b) Apresentação da Licença de Operação (LO) ou Licença Ambiental (LA) que esteja dentro da validade e em conformidade com as normas legais que regulamentam o tema e expedido por órgão competente que regulamentam o funcionamento do estabelecimento.

c) Apresentação do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros em que conste a finalidade de comércio varejista de combustíveis.

d) As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

e) a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas (**ANEXO III**);

f) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e, de que não possui dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO VI**).

g) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei. A comprovação pode ser a constante do documento de habilitação jurídica (**ANEXO VIII**).

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo **ANEXO V**).

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/06, **com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

5.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).

5.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número da Carta Convite e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- e) Preço unitário e total ofertado para o objeto da licitação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Assinatura do representante legal da empresa;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Certame, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope (Habilitação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.3.1. A verificação será certificada e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.5. A aceitabilidade poderá ser aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6. Constatado o atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante habilitada será declarada vencedora do certame.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do (s) combustível (is) (gasolina comum e gasolina aditivada) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, **dentro do perímetro urbano do Município de Aperibé e em local fixo, coberto e adequado**, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

9.2. Caso algum veículo apresente problemas ou danos comprovadamente decorrentes do combustível utilizado, a Contratada terá que arcar com todos os prejuízos causados à Administração Pública.

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada, pelo responsável.

10.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4. **Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

11. DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Aperibé nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor designado pelo Presidente.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores contratados poderão ser alterados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver **alteração dos preços da distribuidora**, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal do fornecedor.

14.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de **redução de preço** dos combustíveis.

14.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis, não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação, deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa total está estimada em R\$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais).

15.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e no mural da Câmara Municipal de Aperibé.

16.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, ouvido a Assessoria Jurídica, se necessário.

16.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Credenciamento.

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia e Conhecimentos editalícios.

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Modelo de declaração de ME, MEI ou EPP.

16.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro.

16.9. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário das 12:00 às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Aperibé.

Aperibé/RJ, 02 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Carta Convite Nº 02/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o **EXERCÍCIO DE 2023**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Gasolina Comum	2.800	Litros
2	Gasolina Aditivada	2.800	Litros

1.2. A quantidade dos produtos trata-se de uma estimativa, com base nas despesas efetuadas no exercício financeiro anterior, sendo que poderá ser **reduzido** ou **aumentado** dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Câmara Municipal.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento do (s) combustível (is) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Aperibé e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

2.2. Caso algum veículo apresente problemas ou danos comprovadamente decorrentes do combustível utilizado, a Contratada terá que arcar com todos os prejuízos causados à Administração Pública.

2.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisas de mercado e no site da ANP.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, obedecendo ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.1. Efetuar a entrega do produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
 - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designada por ato do Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Aperibé, 02 de fevereiro de 2023.

Luiz da Costa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ

REFERENTE: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o EXERCÍCIO DE 2023.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA 10/02/2023

HORÁRIO 12:00 HORAS

Pela presente fica credenciado o Sr. _____,
_____ (qualificação na empresa), portador da carteira de identidade
nº _____, para representar esta
empresa _____ (razão social)
_____ (CNPJ) na Licitação modalidade **Convite nº 02/2023**, podendo,
para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, ACEITAÇÃO DAS NORMAS E DE IRRESTRITO
CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ

REFERENTE: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o EXERCÍCIO DE 2023.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA 10/02/2023

HORÁRIO 12:00 HORAS

Pelo presente termo a empresa,
cadastrada no CNPJ sob o nº., situada na cidade de
....., **DECLARA** que conhece, atende aos
requisitos e aceita todas as normas do edital da licitação modalidade CARTA
CONVITE nº 02/2023, tendo sido os mesmos colocados integralmente à disposição
dos interessados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Câmara Municipal de Aperibé – RJ, de de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Carta Convite nº 002/2023

Processo nº 008/2023

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o EXERCÍCIO DE 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____

Telefone para contato _____

Whatzap _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	2.800			
02	Gasolina Aditivada	Litros	2.800			

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS às seguintes exigências:

- Indicação de procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- Preço unitário e total ofertado para o objeto da licitação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

Aperibé – RJ, de de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MT

Carta Convite nº 002/2023
Processo nº 008/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL

**Carta Convite nº 002/2023
Processo nº 008/2023**

_____, com sede na
(razão social da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto na Lei
Federal nº 8.666, declarar que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Declara ainda que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento
das obrigações da Carta Convite N.º 002/2023, que não possui em seu quadro societário e
/ou funcional, servidor ou dirigente do Município de Aperibé, ou que tenha sido nos últimos
180 (cento e oitenta) dias anteriores a data do ato convocatório.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Carta Convite nº 002/2023
Processo nº 008/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.418.249/0001-57, representado pelo seu Presidente, Vereador **LUIZ DA COSTA LIMA**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço, aqui representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado em, natural, nascido, portador da cédula de Identidade nº CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade **Carta Convite 02/2023** e Termo de Homologação e Adjucação do Presidente, firmar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS – O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Convite nº 002/2023, de __/__/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum e gasolina aditivada), todas de acordo com os padrões determinados pela ANP, para atender às necessidades de diversos setores que utilizam os veículos da frota na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo, durante o EXERCÍCIO DE 2023, de acordo com os Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	2.800			
02	Gasolina Aditivada	Litros	2.800			

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 33.90.39.00.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - O fornecimento do Combustível far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;
- b) Na falta do combustível, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto com as mesmas qualidades do produto contratado, independentemente de ter em estoque ou não.
- c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ Único - A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Câmara.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, obedecendo ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

§ Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer o combustível no local indicado pelo setor competente.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar fiscais para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO** e **ADITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

a) O combustível desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.

b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

c) Na falta do combustível objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo com as mesmas qualidades do produto contratado independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;

b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **CONTRATO** serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;

b.3) Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Câmara de Aperibé – RJ reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, através de processo interno devidamente instruído.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta e documentos apresentados pela CONTRATADA, no que couber.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

- b) Normas da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
c) O Edital da Carta Convite nº 02/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Aperibé, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aperibé, _____ de _____ de 2023.

Luizda Costa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº: _____



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Carta Convite nº 002/2023
Processo nº 008/2023

_____, com
sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos na forma da Lei que recebemos o edital com os anexos referente à **Carta Convite 02/2023**, para **AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA)**, **TODAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES QUE UTILIZAM OS VEÍCULOS DA FROTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

Aperibé, ____ de _____ de 2023.

.....
Carimbo com CNPJ e Assinatura.